



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

## EDITAL RETIFICADO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A COMPOSIÇÃO DA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo administrativo nº 2094/2016

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Nova Data da Realização:** 29/07/2016.

**Horário de início da sessão:** 10:00 horas

**Local:** Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A COMPOSIÇÃO DA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008** e **Decreto Municipal nº 2.105, de 13 de dezembro de 2001**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

## 1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para fornecimento de medicamentos para a composição da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

### 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. Que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.

3.2.8. Reunidas em consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea "a" do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 2.129.211,67 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos)**, e será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2016 e correspondentes de 2017 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

### 6. DO SUPORTE LEGAL

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
- 6.1.9. Decreto Municipal nº 2.105, de 13/12/01; e
- 6.1.10. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail [licitacoes@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiropolis.sp.gov.br)

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2016.  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2016.  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. O nome completo, qualificação, nº do CPF e da cédula de identidade do representante legal da proponente;

9.4.3. Preço(s) do(s) produto(s).

9.4.3.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total por item e global**, em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas** decimais;

9.4.3.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

9.4.4. **Marca/fabricante** e **validade** dos medicamentos cotados, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

9.4.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão presencial nº 20/2016, como anexo I, e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.7. Prazo de entrega do produto cotado, que deverá ser de, no máximo, **10 (dez) dias**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.8. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.8.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

**9.5.** Por se tratar de um pregão com muitos itens, e visando a facilidade no lançamento do sistema da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, além da apresentação da proposta financeira impressa, **(obrigatória)** conforme modelo **(ANEXO IV)**, as licitantes poderão apresentar a proposta em formato eletrônico, através de **CD**, conforme arquivo padronizado, disponibilizado aos licitantes por meio de "download" no Portal Institucional da Prefeitura [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no link Licitações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

#### 10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.4. A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

#### 10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

10.1.2.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.4.1.2. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.4.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.1. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

### **10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

10.1.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4.1.1. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

### **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo proponente e equipe.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

## 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III.**

**11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item / total / global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do *menor preço* e do *objeto*, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca e fabricante oferecidos na proposta original, bem como, a elevação dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10 (dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata de registro de preço

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

13.1.7.1. O horário do funcionamento do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis é de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.105/01, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A empresa detentora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Município de Cordeirópolis**.

**14.3.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.105/01 e da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.** A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado.

**14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.105/01.

**14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.7.** Para instruir a formalização da ata de registro de preços dos medicamentos, a licitante convocada deverá, sob pena do registro de preço não se efetivar, apresentar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, os seguintes documentos:

14.7.1. **LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

14.7.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)**, expedida pelo Ministério da Saúde em nome da licitante;

14.7.3. **CERTIFICADO DE REGISTRO DOS PRODUTOS** no Ministério da Saúde, ou comprovação de que o produto é dispensado de registro;

14.7.4. Os documentos que tratam os itens 14.7.1 à 14.7.3. serão encaminhados via protocolo a **Secretaria Municipal de Saúde**, para análise e aprovação;

14.7.5. O(s) licitante(s) que, quando convocados para tanto, **não** apresentar(em) os documentos mencionados nos itens 14.7.1 a 14.7.3, ou apresentar(em) os documentos, e for(em) reprovados pela Secretaria Requisitante, decairá(ão) do direito de contratar o fornecimento do respectivo produto junto à Administração, devendo ser procedida a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 15. DOS PAGAMENTOS

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do **Banco do Brasil S.A.**

**15.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**15.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

### 16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

**16.1.** O preço é fixo e irremovível.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**17.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

**17.1.1.** A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

**17.1.2.** Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**17.2.** Os produtos deverão ser entregues, de segunda a sexta, entre as 08:00h. e 15:00 horas, mediante agendamento prévio, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Adolfo Martins, nº 55 – Centro – Cordeirópolis – CEP 13490-000 – Telefone 19-3546-9810, nas quantidades indicadas nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

**17.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

**17.4.** O objeto será recebido:

**17.4.1.** *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

**17.4.2.** *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

17.4.3 Somente serão aceitos os produtos que, na data de entrega à unidade requisitante, apresentem validade equivalente a, pelo menos, **70% (setenta por cento)**, **do prazo total de validade previsto na embalagem**.

**17.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 2 (dois) dias**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

**17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Saúde** de Cordeirópolis.

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 12 de julho de 2016.

**HELLEN CRISTINA RUBINI TEIXEIRA PIZZONIA**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Licitação:** Pregão nº 27/2016.

**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de medicamentos para a composição da REMUME (Relação de Municipal de Medicamentos) da Secretaria Municipal de Saúde.

MEDICAMENTOS (REMUME)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNID.
1.	ACEBROFILINA 50mg/5ml XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ml	2.000	FR
2.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 150mg/ml	1.000	AMP
3.	ÁCIDO TICTICO 600mg	10.000	COM
4.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL. INJ. 12000.000UI	50.000	UNID
5.	BROMETO DE IPATROPRIO 0,1mg/ml + BROMIDRATO DE FE- NOTEROL 0,04ml/ml FRASCO AEROSOL 15ml	1.000	FR
6.	BROMOPRIDA 4mg/ml GOTAS 20ml	10.000	FR
7.	CARBAMAZEPINA XAROPE 20mg/ml FRASCO 100ml	10.000	FR
8.	CEFALEXINA 250mg/5ml SUSP. ORAL FRASCO 100ml	5.000	FR
9.	CETOPROFENO 150mg	10.000	COM
10.	CICLOPENTOLATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1%	3.000	FR
11.	CIMETIDINA INJETAVEL	10.000	UNID
12.	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA	5.000	COM
13.	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250mg	1.000	COM
14.	COMPLEXO B	100.000	COM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

15.	<b>DEXAMETASONA 0,1% CREME TUBO 10g</b>	100.000	TUB
16.	<b>DEXTRANO 0,10% + HIPROMELOSE 0,30% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 15ml</b>	1500	FR
17.	<b>VALSARTAN 160mg – DIOVAN (ORDEM JUDICIAL)</b>	3.000	COM
18.	<b>DIPIRONA SOD. 300mg + CAFEÍNA 50mg + CIT. ORFENADRINA 10mg</b>	100.000	COM
19.	<b>DUTASTERIDA 0,5mg</b>	10.000	COM
20.	<b>ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL</b>	1.000	UNID
21.	<b>SUPLEMENTO VITAMÍNICO A BASE DE VITAMINA A, C, E ORDEM JUDICIAL – EXIMIA FORTALIZE</b> Com fórmula especial que contém entre outros componentes, zinco, biotina, ferro, vitaminas A, C, E e complexo B, além do ácido fólico e do magnésio, o Eximia Fortalice é indicado para cabelos finos, sem brilho, com redução do crescimento e que se quebram facilmente, e unhas com descamação, prejuízo no crescimento ou com aspecto estriado. O produto apresenta concentração quatro vezes maior de vitamina C, dez vezes maior de vitamina E, e tem maior concentração de Biotina do mercado.	3.000	COM
22.	<b>FENITOINA 100mg</b>	500.000	COM
23.	<b>FERRIPOLIMALTOSE 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL</b>	3.000	FR
24.	<b>FLUNARIZINA 10mg</b>	100.000	CAP
25.	<b>HIDROXICLOROQUINA 400mg</b>	2.000	COM
26.	<b>IMIPRAMINA PAMOATO 75mg</b>	20.000	CAP
27.	<b>LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg</b>	80.000	COM
28.	<b>LUTEÍNA 3,0mg + ZEAXANTINA 0,25mg + VITAMINA C 30mg + VITAMINA E4, ZINCO 2,5mg + SELÊNIO 10mcg</b>	5.000	COM
29.	<b>MESILATO DE CODERGOCRINA 4,5mg</b>	1.000	COM
30.	<b>METILDOPA 250mg</b>	100.000	COM
31.	<b>METILFENIDATO LA 20mg</b>	3.000	COM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

32.	METOPROLOL 25mg	50.000	COM
33.	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% BISNAGA 60mg	3.000	BGA
34.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml FRASCO 100ml	5.000	FR
35.	NIFEDIPINA 20mg COMPRIMIDO	500.000	COM
36.	NISTATINA 25.000 UI/g CREME VAGINAL 60 gr+aplicador	10.000	TUB
37.	NORETISTERONA 0,35mg	10.000	COM
38.	POLIVITAMÍNICO FRASCO 250ml	3.000	FR
39.	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAL	20.000	COM
40.	PREGABALINA 150mg	5.000	COM
41.	PREGABALINA 75mg	5.000	COM
42.	PROGESTERONA 100mg	5.000	COM
43.	RACECADOTRILA 100mg	3.000	CAP
44.	RANITIDINA INJETÁVEL 50mg/2ml AMPOLA	1.500	AMP
45.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 500g	300	TUB
46.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	3.000	FR
47.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80mg COMPRIMIDO	15.000	COM
48.	ADRENALINA 1 MG INJETÁVEL 1 ML	1.500	UNID
49.	ARIPIPRAZOL 30 MG	3.000	COM
50.	TELMISARTANA 40mg + ANLODIPINA 5mg	1.500	COM
51.	SULFATO FERROSO 25mg FE+/ml GOTAS	2.000	UNID
52.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 1g	500	AMP
53.	BUPROPIONA 150mg	5.000	COM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

54.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180mg	3.000	COM
55.	DIAZEPAM 10 MG INJ	1.500	AMP
56.	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL C/AMPOLA +DILUENTE	1.500	AMP
57.	TENOXICAM 20MG/2ML INJETAVEL	1.500	FR
58.	LUGOL FRASCO 200 ml	500	UNID
59.	CLORANFENICOL 5MG/ML COLIRIO	1.500	FR
60.	URSODIOL 150 MG	3.000	COM
61.	DOXAZOSINA 4 MG	100.000	COM

Por se tratar de um pregão com muitos itens, e visando a facilidade no lançamento do sistema da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, além da apresentação da proposta financeira impressa, **(obrigatória)** conforme modelo **(ANEXO IV)**, as licitantes poderão apresentar a proposta em formato eletrônico, através de **CD**, conforme arquivo padronizado, disponibilizado aos licitantes por meio de "download" no Portal Institucional da Prefeitura [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no link Licitações.

Cordeirópolis, 12 de julho de 2016.

**HELLEN CRISTINA RUBINI TEIXEIRA PIZZONIA**  
Secretária Municipal de Saúde





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

### ANEXO II

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Licitação:** Pregão nº 27/2016.

**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de medicamentos para a composição da REMUME (Relação de Municipal de Medicamentos) da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

### ANEXO III

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Licitação:** Pregão nº 27/2016.

**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de medicamentos para a composição da REMUME (Relação de Municipal de Medicamentos) da Secretaria Municipal de Saúde.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** Pregão nº 27/2016.

**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de medicamentos para a composição da REMUME (Relação de Municipal de Medicamentos) da Secretaria Municipal de Saúde.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:		Fax:
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação <sup>1</sup> :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.	ACEBROFILINA 50mg/5ml XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ml	2.000	FR		
2.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 150mg/ml	1.000	AMP		
3.	ÁCIDO TICLICO 600mg	10.000	COM		
4.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL. INJ. 12000.000UI	50.000	UNID		
5.	BROMETO DE IPATROPRIO 0,1mg/ml + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04ml/ml FRASCO AEROSOL 15ml	1.000	FR		
6.	BROMOPRIDA 4mg/ml GOTAS 20ml	10.000	FR		
7.	CARBAMAZEPINA XAROPE 20mg/ml FRASCO 100ml	10.000	FR		
8.	CEFALEXINA 250mg/5ml SUSP. ORAL FRASCO 100ml	5.000	FR		
9.	CETOPROFENO 150mg	10.000	COM		
10.	CICLOPENTOLATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1%	3.000	FR		
11.	CIMETIDINA INJETAVEL	10.000	UNID		
12.	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA	5.000	COM		
13.	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250mg	1.000	COM		
14.	COMPLEXO B	100.000	COM		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

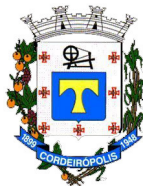
15.	DEXAMETASONA 0,1% CREME TUBO 10g	100.000	TUB		
16.	DEXTRANO 0,10% + HIPROMELOSE 0,30% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 15ml	1500	FR		
17.	VALSARTAN 160mg – DIOVAN (ORDEM JUDICIAL)	3.000	COM		
18.	DIPIRONA SOD. 300mg + CAFEÍNA 50mg + CIT. ORFENADRINA 10mg	100.000	COM		
19.	DUTASTERIDA 0,5mg	10.000	COM		
20.	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL	1.000	UNID		
21.	SUPLEMENTO VITAMÍNICO A BASE DE VITAMINA A, C, E ORDEM JUDICIAL – EXIMIA FORTALIZE	3.000	COM		
22.	FENITOINA 100mg	500.000	COM		
23.	FERRIPOLIMALTOSE 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL	3.000	FR		
24.	FLUNARIZINA 10mg	100.000	CAP		
25.	HIDROXICLOROQUINA 400mg	2.000	COM		
26.	IMIPRAMINA PAMOATO 75mg	20.000	CAP		
27.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg	80.000	COM		
28.	LUTEÍNA 3,0mg + ZEAXANTINA 0,25mg + VITAMINA C 30mg + VITAMINA E4, ZINCO 2,5mg + SELÊNIO 10mcg	5.000	COM		
29.	MESILATO DE CODERGOCRINA 4,5mg	1.000	COM		
30.	METILDOPA 250mg	100.000	COM		
31.	METILFENIDATO LA 20mg	3.000	COM		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

32.	METOPROLOL 25mg	50.000	COM		
33.	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% BISNAGA 60mg	3.000	BGA		
34.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml FRASCO 100ml	5.000	FR		
35.	NIFEDIPINA 20mg COMPRIMIDO	500.000	COM		
36.	NISTATINA 25.000 UI/g CREME VAGINAL 60 gr+aplicador	10.000	TUB		
37.	NORETISTERONA 0,35mg	10.000	COM		
38.	POLIVITAMÍNICO FRASCO 250ml	3.000	FR		
39.	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAL	20.000	COM		
40.	PREGABALINA 150mg	5.000	COM		
41.	PREGABALINA 75mg	5.000	COM		
42.	PROGESTERONA 100mg	5.000	COM		
43.	RACECADOTRILA 100mg	3.000	CAP		
44.	RANITIDINA INJETÁVEL 50mg/2ml AMPOLA	1.500	AMP		
45.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 500g	300	TUB		
46.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	3.000	FR		
47.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80mg COMPRIMIDO	15.000	COM		
48.	ADRENALINA 1 MG INJETÁVEL 1 ML	1.500	UNID		
49.	ARIPIRAZOL 30 MG	3.000	COM		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

50.	TELMISARTANA 40mg + ANLODIPINA 5mg	1.500	COM		
51.	SULFATO FERROSO 25mg FE+/ml GOTAS	2.000	UNID		
52.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 1g	500	AMP		
53.	BUPROPIONA 150mg	5.000	COM		
54.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180mg	3.000	COM		
55.	DIAZEPAM 10 MG INJ	1.500	AMP		
56.	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL C/AMPOLA +DILUENTE	1.500	AMP		
57.	TENOXICAM 20MG/2ML INJETAVEL	1.500	FR		
58.	LUGOL FRASCO 200 ml	500	UNID		
59.	CLORANFENICOL 5MG/ML COLIRIO	1.500	FR		
60.	URSODIOL 150 MG	3.000	COM		
61.	DOXAZOSINA 4 MG	100.000	COM		
<b>Preço Global R\$</b>					
<b>Preço Total por extenso</b>					
<b>Prazo de validade da proposta</b>		60 dias			
<b>Prazo de entrega dos produtos</b>		10 dias			
<b>Forma de pagamento</b>		30 dias da NF			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

MARCA/FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE			
Item	Descrição	Marca/Fabricante	Validade
1.	ACEBROFILINA 50mg/5ml XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ml		Mínima de 12 meses
2.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 150mg/ml		Mínima de 12 meses
3.	ÁCIDO TICLICO 600mg		Mínima de 12 meses
4.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL. INJ. 12000.000UI		Mínima de 12 meses
5.	BROMETO DE IPATROPRIO 0,1mg/ml + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04ml/ml FRASCO AEROSOL 15ml		Mínima de 12 meses
6.	BROMOPRIDA 4mg/ml GOTAS 20ml		Mínima de 12 meses
7.	CARBAMAZEPINA XAROPE 20mg/ml FRASCO 100ml		Mínima de 12 meses
8.	CEFALEXINA 250mg/5ml SUSP. ORAL FRASCO 100ml		Mínima de 12 meses
9.	CETOPROFENO 150mg		Mínima de 12 meses
10.	CICLOPENTOLATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1%		Mínima de 12 meses
11.	CIMETIDINA INJETAVEL		Mínima de 12 meses
12.	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA		Mínima de 12 meses
13.	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250mg		Mínima de 12 meses
14.	COMPLEXO B		Mínima de 12 meses



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

15.	DEXAMETASONA 0,1% CREME TUBO 10g		Mínima de 12 meses
16.	DEXTRANO 0,10% + HIPROMELOSE 0,30% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 15ml		Mínima de 12 meses
17.	VALSARTAN 160mg – DIOVAN (ORDEM JUDICIAL)		Mínima de 12 meses
18.	DIPIRONA SOD. 300mg + CAFEÍNA 50mg + CIT. ORFENADRINA 10mg		Mínima de 12 meses
19.	DUTASTERIDA 0,5mg		Mínima de 12 meses
20.	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL		Mínima de 12 meses
21.	SUPLEMENTO VITAMÍNICO A BASE DE VITAMINA A, C, E ORDEM JUDICIAL – EXIMIA FORTALIZE		Mínima de 12 meses
22.	FENITOINA 100mg		Mínima de 12 meses
23.	FERRIPOLIMALTOSE 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL		Mínima de 12 meses
24.	FLUNARIZINA 10mg		Mínima de 12 meses
25.	HIDROXICLOROQUINA 400mg		Mínima de 12 meses
26.	IMIPRAMINA PAMOATO 75mg		Mínima de 12 meses
27.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg		Mínima de 12 meses
28.	LUTEÍNA 3,0mg + ZEAXANTINA 0,25mg + VITAMINA C 30mg + VITAMINA E4, ZINCO 2,5mg + SELÊNIO 10mcg		Mínima de 12 meses
29.	MESILATO DE CODERGOCRINA 4,5mg		Mínima de 12 meses
30.	METILDOPA 250mg		Mínima de 12 meses
31.	METILFENIDATO LA 20mg		Mínima de 12 meses



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

32.	METOPROLOL 25mg		Mínima de 12 meses
33.	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% BISNAGA 60mg		Mínima de 12 meses
34.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml FRASCO 100ml		Mínima de 12 meses
35.	NIFEDIPINA 20mg COMPRIMIDO		Mínima de 12 meses
36.	NISTATINA 25.000 UI/g CREME VAGINAL 60 gr+aplicador		Mínima de 12 meses
37.	NORETISTERONA 0,35mg		Mínima de 12 meses
38.	POLIVITAMÍNICO FRASCO 250ml		Mínima de 12 meses
39.	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAL		Mínima de 12 meses
40.	PREGABALINA 150mg		Mínima de 12 meses
41.	PREGABALINA 75mg		Mínima de 12 meses
42.	PROGESTERONA 100mg		Mínima de 12 meses
43.	RACECADOTRILA 100mg		Mínima de 12 meses
44.	RANITIDINA INJETÁVEL 50mg/2ml AMPOLA		Mínima de 12 meses
45.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 500g		Mínima de 12 meses
46.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL FRASCO		Mínima de 12 meses
47.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80mg COMPRIMIDO		Mínima de 12 meses
48.	ADRENALINA 1 MG INJETÁVEL 1 ML		Mínima de 12 meses
49.	ARIPIPAZOL 30 MG		Mínima de 12 meses



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

50.	TELMISARTANA 40mg + ANLODIPINA 5mg		Mínima de 12 meses
51.	SULFATO FERROSO 25mg FE+/ml GOTAS		Mínima de 12 meses
52.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 1g		Mínima de 12 meses
53.	BUPROPIONA 150mg		Mínima de 12 meses
54.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180mg		Mínima de 12 meses
55.	DIAZEPAM 10 MG INJ		Mínima de 12 meses
56.	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL C/AMPOLA +DILUENTE		Mínima de 12 meses
57.	TENOXICAM 20MG/2ML INJETAVEL		Mínima de 12 meses
58.	LUGOL FRASCO 200 ml		Mínima de 12 meses
59.	CLORANFENICOL 5MG/ML COLIRIO		Mínima de 12 meses
60.	URSODIOL 150 MG		Mínima de 12 meses
61.	DOXAZOSINA 4 MG		Mínima de 12 meses

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** Pregão nº 27/2016.

**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de medicamentos para a composição da REMUME (Relação de Municipal de Medicamentos) da Secretaria Municipal de Saúde.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VI**

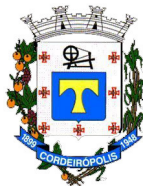
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitação:** Pregão nº 27/2016.

**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de medicamentos para a composição da REMUME (Relação de Municipal de Medicamentos) da Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTONIO ZORZO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.299.868-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624.788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do Pregão presencial n.º 27/2016, mediante condições a seguir estabelecidas:

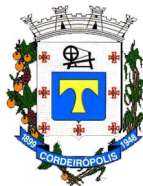
DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.	ACEBROFILINA 50mg/5ml XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ml	2.000	FR		
2.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 150mg/ml	1.000	AMP		
3.	ÁCIDO TICLICO 600mg	10.000	COM		
4.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL. INJ. 12000.000UI	50.000	UNID		
5.	BROMETO DE IPATROPRIO 0,1mg/ml + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04ml/ml FRASCO AEROSOL 15ml	1.000	FR		
6.	BROMOPRIDA 4mg/ml GOTAS 20ml	10.000	FR		
7.	CARBAMAZEPINA XAROPE 20mg/ml FRASCO 100ml	10.000	FR		
8.	CEFALEXINA 250mg/5ml SUSP. ORAL FRASCO 100ml	5.000	FR		
9.	CETOPROFENO 150mg	10.000	COM		
10.	CICLOPENTOLATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1%	3.000	FR		
11.	CIMETIDINA INJETAVEL	10.000	UNID		
12.	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA	5.000	COM		
13.	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250mg	1.000	COM		
14.	COMPLEXO B	100.000	COM		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

15.	DEXAMETASONA 0,1% CREME TUBO 10g	100.000	TUB		
16.	DEXTRANO 0,10% + HIPROMELOSE 0,30% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 15ml	1500	FR		
17.	VALSARTAN 160mg – DIOVAN (ORDEM JUDICIAL)	3.000	COM		
18.	DIPIRONA SOD. 300mg + CAFEÍNA 50mg + CIT. ORFENADRINA 10mg	100.000	COM		
19.	DUTASTERIDA 0,5mg	10.000	COM		
20.	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL	1.000	UNID		
21.	SUPLEMENTO VITAMÍNICO A BASE DE VITAMINA A, C, E ORDEM JUDICIAL – EXIMIA FORTALIZE	3.000	COM		
22.	FENITOINA 100mg	500.000	COM		
23.	FERRIPOLIMALTOSE 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL	3.000	FR		
24.	FLUNARIZINA 10mg	100.000	CAP		
25.	HIDROXICLOROQUINA 400mg	2.000	COM		
26.	IMIPRAMINA PAMOATO 75mg	20.000	CAP		
27.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg	80.000	COM		
28.	LUTEÍNA 3,0mg + ZEAXANTINA 0,25mg + VITAMINA C 30mg + VITAMINA E4, ZINCO 2,5mg + SELÊNIO 10mcg	5.000	COM		
29.	MESILATO DE CODERGOCRINA 4,5mg	1.000	COM		
30.	METILDOPA 250mg	100.000	COM		
31.	METILFENIDATO LA 20mg	3.000	COM		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

32.	METOPROLOL 25mg	50.000	COM		
33.	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% BISNAGA 60mg	3.000	BGA		
34.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml FRASCO 100ml	5.000	FR		
35.	NIFEDIPINA 20mg COMPRIMIDO	500.000	COM		
36.	NISTATINA 25.000 UI/g CREME VAGINAL 60 gr+aplicador	10.000	TUB		
37.	NORETISTERONA 0,35mg	10.000	COM		
38.	POLIVITAMÍNICO FRASCO 250ml	3.000	FR		
39.	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAL	20.000	COM		
40.	PREGABALINA 150mg	5.000	COM		
41.	PREGABALINA 75mg	5.000	COM		
42.	PROGESTERONA 100mg	5.000	COM		
43.	RACECADOTRILA 100mg	3.000	CAP		
44.	RANITIDINA INJETÁVEL 50mg/2ml AMPOLA	1.500	AMP		
45.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 500g	300	TUB		
46.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	3.000	FR		
47.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80mg COMPRIMIDO	15.000	COM		
48.	ADRENALINA 1 MG INJETÁVEL 1 ML	1.500	UNID		
49.	ARIPIRAZOL 30 MG	3.000	COM		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

50.	TELMISARTANA 40mg + ANLODIPINA 5mg	1.500	COM		
51.	SULFATO FERROSO 25mg FE+/ml GOTAS	2.000	UNID		
52.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 1g	500	AMP		
53.	BUPROPIONA 150mg	5.000	COM		
54.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180mg	3.000	COM		
55.	DIAZEPAM 10 MG INJ	1.500	AMP		
56.	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL C/AMPOLA +DILUENTE	1.500	AMP		
57.	TENOXICAM 20MG/2ML INJETAVEL	1.500	FR		
58.	LUGOL FRASCO 200 ml	500	UNID		
59.	CLORANFENICOL 5MG/ML COLIRIO	1.500	FR		
60.	URSODIOL 150 MG	3.000	COM		
61.	DOXAZOSINA 4 MG	100.000	COM		
<b>Preço Global R\$</b>					
<b>Preço Total por extenso</b>					
<b>Prazo de validade da proposta</b>		60 dias			
<b>Prazo de entrega dos produtos</b>		10 dias			
<b>Forma de pagamento</b>		30 dias da NF			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

MARCA/FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE			
Item	Descrição	Marca/Fabricante	Validade
1.	ACEBROFILINA 50mg/5ml XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ml		Mínima de 12 meses
2.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 150mg/ml		Mínima de 12 meses
3.	ÁCIDO TICLICO 600mg		Mínima de 12 meses
4.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL. INJ. 12000.000UI		Mínima de 12 meses
5.	BROMETO DE IPATROPRIO 0,1mg/ml + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04ml/ml FRASCO AEROSOL 15ml		Mínima de 12 meses
6.	BROMOPRIDA 4mg/ml GOTAS 20ml		Mínima de 12 meses
7.	CARBAMAZEPINA XAROPE 20mg/ml FRASCO 100ml		Mínima de 12 meses
8.	CEFALEXINA 250mg/5ml SUSP. ORAL FRASCO 100ml		Mínima de 12 meses
9.	CETOPROFENO 150mg		Mínima de 12 meses
10.	CICLOPENTOLATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1%		Mínima de 12 meses
11.	CIMETIDINA INJETAVEL		Mínima de 12 meses
12.	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA		Mínima de 12 meses
13.	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250mg		Mínima de 12 meses
14.	COMPLEXO B		Mínima de 12 meses



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

15.	DEXAMETASONA 0,1% CREME TUBO 10g		Mínima de 12 meses
16.	DEXTRANO 0,10% + HIPROMELOSE 0,30% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 15ml		Mínima de 12 meses
17.	VALSARTAN 160mg – DIOVAN (ORDEM JUDICIAL)		Mínima de 12 meses
18.	DIPIRONA SOD. 300mg + CAFEÍNA 50mg + CIT. ORFENADRINA 10mg		Mínima de 12 meses
19.	DUTASTERIDA 0,5mg		Mínima de 12 meses
20.	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL		Mínima de 12 meses
21.	SUPLEMENTO VITAMÍNICO A BASE DE VITAMINA A, C, E ORDEM JUDICIAL – EXIMIA FORTALIZE		Mínima de 12 meses
22.	FENITOINA 100mg		Mínima de 12 meses
23.	FERRIPOLIMALTOSE 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL		Mínima de 12 meses
24.	FLUNARIZINA 10mg		Mínima de 12 meses
25.	HIDROXICLOROQUINA 400mg		Mínima de 12 meses
26.	IMIPRAMINA PAMOATO 75mg		Mínima de 12 meses
27.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg		Mínima de 12 meses
28.	LUTEÍNA 3,0mg + ZEAXANTINA 0,25mg + VITAMINA C 30mg + VITAMINA E4, ZINCO 2,5mg + SELÊNIO 10mcg		Mínima de 12 meses
29.	MESILATO DE CODERGOCRINA 4,5mg		Mínima de 12 meses
30.	METILDOPA 250mg		Mínima de 12 meses
31.	METILFENIDATO LA 20mg		Mínima de 12 meses



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

32.	METOPROLOL 25mg		Mínima de 12 meses
33.	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% BISNAGA 60mg		Mínima de 12 meses
34.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml FRASCO 100ml		Mínima de 12 meses
35.	NIFEDIPINA 20mg COMPRIMIDO		Mínima de 12 meses
36.	NISTATINA 25.000 UI/g CREME VAGINAL 60 gr+aplicador		Mínima de 12 meses
37.	NORETISTERONA 0,35mg		Mínima de 12 meses
38.	POLIVITAMÍNICO FRASCO 250ml		Mínima de 12 meses
39.	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAL		Mínima de 12 meses
40.	PREGABALINA 150mg		Mínima de 12 meses
41.	PREGABALINA 75mg		Mínima de 12 meses
42.	PROGESTERONA 100mg		Mínima de 12 meses
43.	RACECADOTRILA 100mg		Mínima de 12 meses
44.	RANITIDINA INJETÁVEL 50mg/2ml AMPOLA		Mínima de 12 meses
45.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 500g		Mínima de 12 meses
46.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL FRASCO		Mínima de 12 meses
47.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80mg COMPRIMIDO		Mínima de 12 meses
48.	ADRENALINA 1 MG INJETÁVEL 1 ML		Mínima de 12 meses
49.	ARIPIPRAZOL 30 MG		Mínima de 12 meses



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

50.	TELMISARTANA 40mg + ANLODIPINA 5mg		Mínima de 12 meses
51.	SULFATO FERROSO 25mg FE+/ml GOTAS		Mínima de 12 meses
52.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 1g		Mínima de 12 meses
53.	BUPROPIONA 150mg		Mínima de 12 meses
54.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180mg		Mínima de 12 meses
55.	DIAZEPAM 10 MG INJ		Mínima de 12 meses
56.	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL C/AMPOLA +DILUENTE		Mínima de 12 meses
57.	TENOXICAM 20MG/2ML INJETAVEL		Mínima de 12 meses
58.	LUGOL FRASCO 200 ml		Mínima de 12 meses
59.	CLORANFENICOL 5MG/ML COLIRIO		Mínima de 12 meses
60.	URSODIOL 150 MG		Mínima de 12 meses
61.	DOXAZOSINA 4 MG		Mínima de 12 meses

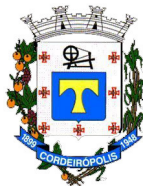
### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento de medicamentos para a composição da REMUME (Relação de Municipal de Medicamentos) da Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referência “anexo I”.

### CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da **AutORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues, de segunda a sexta, entre as 08:00h. e 15:00 horas, mediante agendamento prévio, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Adolfo Martins, nº 55 – Centro – Cordeirópolis – CEP 13490-000 – Telefone (19) 3546-9810, nas quantidades indicadas nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**2.4.** O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.4.3. Somente serão aceitos os produtos que, na data de entrega à unidade requisitante, apresentem validade equivalente a, pelo menos, **70% (setenta por cento)**, **do prazo total de validade previsto na embalagem**.

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

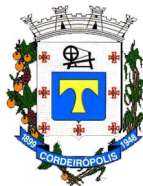
2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 2 (dois) dias**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão n.º 27/2016.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do Pregão n.º 27/2016, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA 6ª – DO FORO**

**6.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão n.º 27/2016 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**7.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis  
**p. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**p. DETENTORA**

#### **Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_